



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 440/2015

São Luís, 07 de maio de 2015

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	4
Pleno .....	4
Primeira Câmara .....	6
Atos dos Relatores .....	9
Atos da Presidência .....	11

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N. ° 305 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

#### RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores José Silvério Silva Santos (coordenador) matrícula 10975, Auditor Estadual de Controle Externo, Sônia Regina Machado Tobias Vieira, matrícula 8458, Auditora Estadual de Controle Externo e Kels-Cilne Pereira Carvalho, matrícula 6791, Auditor Estadual de Controle Externo, para realização de fiscalização/auditoria nas Prefeituras Municipais de Cajari e Alto Alegre do Pindaré, exercícios financeiros de 2014 e 2015, no período de 24 a 30 de maio de 2015.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, QUATRO DE MAIO DE 2015.

**João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA

#### PORTARIA N. ° 304 DE 04 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

#### RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Rodolpho Layme Falcão Júnior (Coordenador), Auditor Estadual de Controle Externo, matrícula nº 11221, Odilon Mendes de Castro Filho, Auditor Estadual de Controle Externo, matrícula nº 7492 e Luiz Carlos Teixeira de Macedo, Auditor Estadual de controle Externo, matrícula nº 11395, para realização de fiscalização/auditoria nas Prefeituras Municipais de Turiaçu e Carutapera, referentes aos exercícios financeiros de 2014 e 2015, no período de 24/05/2015 a 30/05/2015.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2015.

**João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

**PORTARIA Nº 310 DE 05 DE MAIO DE 2015**

Interrupção e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Sonia Regina Machado Tobias Vieira, matrícula 8458, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 244/2015, a partir de 14/05/2015, devendo retornar ao gozo dos 20 (vinte) dias restantes no período de 01 a 20/07/2015, conforme Memorando nº 022/2015/UTCEX4/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de maio de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 311 DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Substituição de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 025/2015 – UNINF.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor João Antonio Rodrigues, matrícula nº 7955, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para responder pelo Função Comissionada de Supervisor de Serviços de Engenharia, no impedimento de seu titular o servidor Roberto Henrique Guimarães Teixeira, por 30 (trinta) dias, a considerar no período de 02 a 31/05/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de maio de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**

Secretário de Administração

**ATO Nº. 37 DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de função comissionada da Secretaria do Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor Ambrósio Guimarães Neto, matrícula nº 8011, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete de Controle Gerencial, TC-FC-3, a partir do dia 04 de maio de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente

**ATO Nº. 38 DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão do Gabinete da Presidência deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial

do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar, a pedido, o servidor Roberto Araújo Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente I, Simbologia TC-DCA-03, devendo-se assim considerar partir do dia 04 de maio de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente

**ATO Nº. 39 DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Gabinete da Presidência deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear Raimunda Costa Maciel, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente Simbologia TC-DCA-03, a partir do dia 1º de maio de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente

## **Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2015-COLIC/TCE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2015; AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 007/2015-COLIC/TCE; **PARTES:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa ISBET- INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO-CNPJ:43.126.366/0005-48; **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços auxiliares no processo de execução de programa de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes de ensino superior, ensino médio e de educação profissional, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital e conforme a proposta da contratada ; **DO VALOR E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 9.922,66 (nove mil, novecentos e vinte dois reais e sessenta e seis centavos) e o percentual relativo a taxa de administração ofertado pela Contratada incidente sobre o valor da bolsa-auxílio paga por estagiário é de 3% (três por cento); **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Exercício Financeiro: 2015; Unidade Gestora: 020101-TCE/MA; Gestão: 00001-Tesouro; ND: 3.3.50.41; Plano Interno : FISEX; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir do dia 04/05/2015 até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2015. São Luís, 06 de Maio de 2015. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora da COLIC/TCE.

## **DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**

### **Pleno**

**Processo nº 2828/2010 – TCE/MA**

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito – Embargos de declaração

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire

Recorrente: Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, Prefeito Municipal, CPF nº 479.873.244-34, end.: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, Governador Nunes Freire/MA

Procuradores constituídos: Antônio Augusto Sousa, OAB/MA nº 4.847, e outros

Recorrido: Parecer Prévio PL-TCE nº 152/2013

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Embargos de declaração opostos pelo Senhor Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire no exercício financeiro de 2009, ao Parecer Prévio PL-TCE nº 152/2013, relativos às contas de governo atinentes ao mencionado exercício. Conhecimento. Não provimento. Aplicação de multa.

**Acórdão PL-TCE/MA Nº 488/2014**

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes às contas de governo de Governador Nunes Freire, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, Prefeito Municipal, que opôs embargos de declaração ao Parecer Prévio PL-TCE nº 152/2013, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 129, inciso II, e 138 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, à unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acordam em:

a) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Senhor Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, por preencherem os requisitos de admissibilidade previstos no § 1º do art. 138 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

b) negar-lhes provimento, por inexistirem as contradições e obscuridades alegadas pelo embargante;

c) aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 138, § 4º, c/c o art. 67, inciso X, da Lei nº 8.258/2005, a ser recolhida ao erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – Fumtec, no prazo de 15 dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da prática de ato processual manifestamente protelatório.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador-geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de abril de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

**Douglas Paulo da Silva**

Procurador-geral de Contas

**Termo de Posse do Procurador-geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**

Gestão 2015/2016

Termo de Posse do Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis no cargo de Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para o biênio 2015/2016.

Às doze horas do dia seis de maio de dois mil e quinze, em sessão extraordinária realizada no Plenário Conselheiro Newton de Barros Bello Filho, presidida pelo Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, tomou posse no cargo de Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para o biênio 2015/2016, o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, nomeado pelo excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, na forma do art. 102-A da Constituição Estadual combinado com o § 1º dos arts. 106 e com o art. 107 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, através de ato datado de 27 de abril de 2015, publicado na edição nº 076, ano CIX, do Diário Oficial do Estado do Maranhão. Ao ser declarado empossado, o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis prestou o compromisso de desempenhar, com independência e exatidão, os deveres do cargo, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal e Estadual e as leis do País e do Estado, conforme determina o art. 92, § 1º, do Regimento Interno. Compareceram neste ato os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e os Procuradores de Contas Flávia Gonzalez Leite e Douglas Paulo da Silva. E para constar, eu, Jaciara Ferreira Dantas, Coordenadora de Sessões, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo empossado, Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, pelo Colegiado e pelos Procuradores de Contas. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cinco de maio de dois mil e quinze.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**  
Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**  
Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**  
Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**  
Procurador-geral de Contas **Paulo Henrique Araújo dos Reis**  
Procuradora de Contas **Flávia Gonzalez Leite**  
Procurador de Contas **Douglas Paulo da Silva**

## Primeira Câmara

### PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS.

1 - PENSÃO - PROCESSO Nº 2615/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7193/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

3 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 6756/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11180/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11395/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8589/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

7 - PENSÃO - PROCESSO Nº 7112/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

8 - PENSÃO - PROCESSO Nº 10613/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

---

Relator: Raimundo Oliveira Filho

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13288/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 145/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

11 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 687/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Oliveira Filho

12 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8630/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6738/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE IGARAPE GRANDE

Responsável: Geames Macedo Ribeiro

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

14 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13072/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

Responsável: Jose Ribamar Sanches

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13407/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 287/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

17 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 453/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

18 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 794/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

19 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 6746/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

---

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

20 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8400/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

21 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8458/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

22 - PENSÃO - PROCESSO Nº 8462/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

23 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8562/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

24 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10008/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

25 - PENSÃO - PROCESSO Nº 11342/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

26 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13528/2013

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA

Responsável:

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães

27 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 3517/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

28 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6698/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim-secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

29 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7522/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães



- 30 - REFORMA EX-OFÍCIO - PROCESSO Nº 8493/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 31 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8645/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 32 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 8687/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 33 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8947/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 34 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8948/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 35 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11419/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Osmário Freire Guimarães

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**  
Presidente da Primeira Câmara

## Atos dos Relatores

GABINETE DO CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

PROCESSO: Nº 9469/2013

REFERÊNCIA: Requerimento de Acesso a Informação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

REF: Rodrigo Oliveira Neto, solicita cópia de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, exercício financeiro de 2011, processos Nº3384/2012, 3386/2012, 3387/2012, 3392/2012, 3396/2012 e 3398/2012

### **DESPACHO Nº 314/2015–GAB/ROF**

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando a solicitação de informações apresentadas pelo Sr. Rodrigo Oliveira Neto, que solicita cópia da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, exercício financeiro de 2011, dos processos Nº3384/2012, 3386/2012, 3387/2012, 3392/2012, 3396/2012 e 3398/2012., e considerando, ainda, o que determina o art.8, §§2º e 3º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações), c/c o art.4, inciso I, art. 5º e 6º da Resolução nº 207/2013/TCE/MA, defiro o pedido, concedendo exclusivamente cópias dos documentos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, exercício financeiro de 2011.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e

posteriormente arquivar estes autos.  
São Luis, 06 de maio de 2015.

**LILIAN MADEIRO GOMES LEVY**  
Assessora de Conselheiro

PROCESSO Nº 12945/2014

NATUREZA: Solicitação vistas e cópias do processo nº 3622/2013

REQUERENTE: João Francismar de Carvalho Feitosa-Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

**DESPACHO Nº 315/2015**

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, **vistas e cópias do Processo nº 3622/2013**, exercício financeiro de 2012, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luis, 06 de maio de 2015.

**Lilian Madeiro Gomes Levy**  
Assessora de Conselheiro

**PROCESSO N.º : 5422/2015-TCE/MA**

**JURISDICIONADO** : Secretaria Municipal de Governo de Governador Nunes Freire

**NATUREZA** : Solicitação

**REFERÊNCIA** : Processo nº 4396/2011-TCE/MA

**REQUERENTE** : Luis Fernando Pereira

**ASSUNTO** : Solicitação de vistas e cópias

**DESPACHO N.º 184/2015-GCONS5/ESC**

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 4396/2011-TCE/MA, relativo a Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Governo de Governador Nunes Freire, exercício financeiro 2010, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 06/05/2015.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**  
Relator

**PROCESSO N.º : 5420/2015-TCE/MA**

**JURISDICIONADO** : Secretaria Municipal de Governo de Governador Nunes Freire

**NATUREZA** : Solicitação

**REFERÊNCIA** : Processo nº 4396/2011-TCE/MA

**REQUERENTE** : Josedalva Sousa Silva

**ASSUNTO** : Solicitação de vistas e cópias

**DESPACHO N.º 183/2015-GCONS5/ESC**

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 4396/2011-TCE/MA, relativo a Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Governo de Governador Nunes Freire, exercício financeiro 2010, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de

Contas do Estado do Maranhão;

3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;

4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 06/05/2015.

**Conselheiro Edmar Serra Cutrim**

Relator

## Atos da Presidência

Processo n.º 5210/2015-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Marcelo Jorge Torres

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Godofredo Viana

Exercício financeiro: 2013

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processos nº 4545/2014

### DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 06 de maio de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente

Processo n.º 5202/2015-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Antônio Gonçalves Marques Filho

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos

Exercício financeiro: 2008

Ref. Processos nº 3207/2009

### DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 06 de maio de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente

**Processo n.º 5202/2015-TCE**

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Antônio Gonçalves Marques Filho

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos

Exercício financeiro: 2008

Ref. Processos nº 3207/2009

### DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.

---

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 06 de maio de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente

**Processo n.º 4997/2015-TCE**

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Odair José Soares da Costa

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Coroatá/FUNDEB

Exercício financeiro: 2009

Ref. Processos nº 3784/2010

**DECISÃO**

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 06 de maio de 2015.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente